

PORTARIA Nº 652 DE 04 DE JULHO DE 2023.

Outorga a LUIZ CARLOS MONTEIRO o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações de água no Rio Pindaíba.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1821/2023, de 03 de julho de 2023, do processo SIGA Nº 2928/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a **LUIZ CARLOS MONTEIRO**, CPF: 020.114.958-30, doravante denominado Outorgado, o de direito de uso de Recursos Hídricos, para captações no Rio Pindaíba, com a finalidade de irrigação de 418,92 ha das culturas de soja, milho, feijão, algodão e pastagem pelo sistema de aspersão com equipamentos do tipo pivô central, Fazenda São Pedro, zona rural do município de Araguaiana/MT, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-5 – Baixo Rio das Mortes, com as seguintes características:

I – Captação superficial 1 no Rio Pindaíba nas coordenadas (pivô 1) Latitude 14°51'37.44"S e Longitude 52°0'26.68"W com vazão máxima de captação de 0,0675 (243 m³/h ou 67,5 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela das vazões solicitadas para irrigação de área com 60,03 ha;

II - Captação superficial 2 no Rio Pindaíba nas coordenadas (pivô 2) Latitude 14°48'46.00"S e Longitude 52°0'28.00"W com vazão máxima de captação de 0,0674 m³/s (242,64 m³/h ou 67,4 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela das vazões solicitadas para irrigação de área com 60,07 ha;

III - Captação superficial 3 no Rio Pindaíba nas coordenadas (pivô 3) Latitude 14°51'37.44"S Longitude 52°0'26.68"W com vazão máxima de captação de 0,1045 m³/s (376,2 m³/h ou 1045,0 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela das vazões solicitadas para irrigação de área com 90,26 ha;

IV - Captação superficial 4 no Rio Pindaíba nas coordenadas (pivô 4) Latitude 14°48'46.00"S e Longitude 52°0'28.00"W com vazão máxima de captação de 0,0486 m³/s (174,96 m³/h ou 48,6 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela das vazões solicitadas para irrigação de área com 45,91 ha;

V - Captação superficial 5 no Rio Pindaíba nas coordenadas (pivô 5) Latitude 14°48'46.00"S Longitude 52°0'28.00"W com vazão máxima de captação de 0,0792 m³/s (285,12 m³/h ou 79,2 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela das vazões solicitadas para irrigação de área com 70,41 ha;

VI - Captação superficial 6 no Rio Pindaíba nas coordenadas (pivô 6) Latitude 14°51'37.44"S e Longitude 52°0'26.68"W com vazão máxima de captação de 0,1067 m³/s (384,12 m³/s ou 106,7 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela das vazões solicitadas para irrigação de área com 92,24 ha;

VII - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

VIII - O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **03 de julho de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10 Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 04 de julho de 2023.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Rio Pindaíba

Coordenadas Geográficas – Latitude 14°51'37.44"S e Longitude 52°0'26.68"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0675	1	10
Fevereiro	0,0675	10	20
Março	0,0675	6	12
Abril	0,0675	8	29
Maiο	0,0675	10	30
Junho	0,0675	10	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0675	12	30
Agosto	0,0675	14	31
Setembro	0,0675	13	30
Outubro	0,0675	13	20
Novembro	0,0675	6	14
Dezembro	0,0675	2	10

Volume Total Anual: 642.006,00 m³

Tabela 02 – Rio Pindaíba

Coordenadas Geográficas – Latitude 14°48'46.00"S e Longitude 52°0'28.00"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0674	1	10
Fevereiro	0,0674	12	20
Março	0,0674	5	12
Abril	0,0674	8	29
Maiο	0,0674	10	31
Junho	0,0674	10	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0674	13	28
Agosto	0,0674	15	29
Setembro	0,0674	14	28
Outubro	0,0674	9	28
Novembro	0,0674	6	14
Dezembro	0,0674	2	10

Volume Total Anual: 652.458,96 m³

Tabela 03 – Rio Pindaíba

Coordenadas Geográficas – Latitude 14°51'37.44"S Longitude 52°0'26.68"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1045	1	20
Fevereiro	0,1045	1	19
Março	0,1045	5	14
Abril	0,1045	8	28
Maiο	0,1045	10	30
Junho	0,1045	10	28

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1045	13	27
Agosto	0,1045	14	30
Setembro	0,1045	13	29
Outubro	0,1045	14	18
Novembro	0,1045	7	11
Dezembro	0,1045	1	15

Volume Total Anual: 904.761,00 m³

Tabela 04 – Rio Pindaíba

Coordenadas Geográficas – Latitude 14°48'46.00"S e Longitude 52°0'28.00"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0486	2	12
Fevereiro	0,0486	12	20
Março	0,0486	5	13
Abril	0,0486	8	30
Maiο	0,0486	12	28
Junho	0,0486	10	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0486	13	29
Agosto	0,0486	15	30
Setembro	0,0486	14	29
Outubro	0,0486	9	30
Novembro	0,0486	6	15
Dezembro	0,0486	2	10

Volume Total Anual: 493.037,28 m³

Tabela 05 – Rio Pindaíba

Coordenadas Geográficas – Latitude 14°48'46.00"S Longitude 52°0'28.00"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0792	1	12
Fevereiro	0,0792	1	19
Março	0,0792	5	16
Abril	0,0792	8	29
Maior	0,0792	10	30
Junho	0,0792	10	25

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0792	12	30
Agosto	0,0792	14	31
Setembro	0,0792	13	30
Outubro	0,0792	11	20
Novembro	0,0792	6	14
Dezembro	0,0792	2	10

Volume Total Anual: 684.573,12 m³

Tabela 06 – Rio Pindaíba

Coordenadas Geográficas – Latitude 14°51'37.44"S e Longitude 52°0'26.68"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1067	1	10
Fevereiro	0,1067	1	19
Março	0,1067	5	14
Abril	0,1067	8	28
Maior	0,1067	10	30
Junho	0,1067	10	28

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1067	13	27
Agosto	0,1067	14	30
Setembro	0,1067	13	29
Outubro	0,1067	14	18
Novembro	0,1067	7	11
Dezembro	0,1067	1	15

Volume Total Anual: 919.967,40 m³

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 07/07/2023
as 15:38:27.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **105F360B9** e o código CRC **61E9A20C**.
